

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO TENDO EM VISTA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO, NA CARREIRA / CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO - ÁREA DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA**

**ATA**

Ao primeiro dia do mês de Outubro do ano de dois mil e dezoito, reuniu o júri do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Técnico, área de actividade administrativa, aberto por deliberação da digníssima Câmara Municipal de Albufeira, em reunião de 07 de Novembro de 2017, e publicado na Segunda (2.ª) Série, do Diário da República, de 17 de Abril de 2018, nº 75, Aviso nº 5141, estando presentes a Presidente do Júri, Ana Pífaro, Vice - Presidente da Câmara Municipal, o 1.º vogal efectivo, António Rui da Conceição Silva, Director do Departamento de Gestão Urbanística e o 2.º vogal efectivo, Valdemar Martins Cabrita, Chefe da Divisão de Edifícios e Equipamentos, em regime de substituição.-----

Realizada a audiência dos interessados, prevista no n.º 1, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com a redação atual, o Júri **procedeu a apreciação das exposições apresentadas pelos candidatos:**-----

A candidata **Maria Susana Rodrigues Ferreira Guerreiro** veio alegar que por lapso não procedeu ao preenchimento da quadrícula sim no quadro sete do formulário, e que é detentora dos requisitos exigidos pelo artigo 8º da Lei n.º 12-A/2018, de 27 de Fevereiro, solicitando que se considere o quadro sete do formulário preenchido, uma vez que declara reunir as condições exigidas.-----

A candidata **Patrícia Sofia Viriato Guerreiro Fonseca** veio alegar que por lapso não assinalou no formulário de candidatura ser possuidora dos requisitos de participação no concurso.-----

A candidata **Mariana Filipa Ortigoso Nunes** veio alegar que por lapso não preencheu o ponto 7 do formulário da candidatura ao procedimento concursal, declarando ser possuidora dos requisitos e pedindo a sua admissão ao procedimento.-----

Compulsado o processo, o Júri verificou que as candidatas não concluíram o preenchimento do formulário de candidatura dentro do prazo para a apresentação da mesmo, não se podendo considerar os mesmos como válidos, pelo que o júri **decidiu excluir definitivamente as candidatas.**-----

Assim, o júri deliberou por unanimidade, o seguinte:-----

Excluir do presente procedimento concursal os candidatos abaixo discriminados, pelos fundamentos que a seguir se enumeram:-----

Por não assinalarem o ponto 7 - Requisito de admissão- no formulário de candidatura ao procedimento concursal:-----

**Ana Isabel Palma Velez**-----

**Maria Susana Rodrigues Ferreira Guerreiro**-----

**Mariana Filipa Ortigoso Nunes**-----

**Nuno Miguel Martins da Silva Barreto**-----b)

**Patrícia Sofia Viriato Guerreiro Fonseca**-----

**Telma Cristina Rodrigues Alambre**-----

**Vânia Cristina Conceição Ramalho**-----

Por não apresentarem a candidatura em conformidade com o ponto catorze, do aviso de abertura do procedimento concursal:-----

**Alexandre Braga Borges**-----

**Ana Cláudia Correia dos Santos Laranjo**-----

**Carla Filipa Cabrita Rocha**-----

**Inês Filipa Amado Bailote**-----

**Leiva da Costa Simoura**-----a)

**Lícinia Maria Ferreira de Matos**-----

**Maria Lucinda de Oliveira Rodrigues Duarte**-----a)

**Olga Maria Pereira Alves**-----

**Sandra Isabel Rodrigues Coelho Cavaco**-----

a) Candidatos com contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado.-----

b) Candidatos com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.-----

Deliberou ainda o júri notificar os candidatos excluídos, nos termos do nº 6, do artigo 31º, conjugado com a alínea b), do no 3, do artigo 30º, para os efeitos previstos no nº 1, do artigo 39º, todos da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de Janeiro, com a redação atual.-----

O candidato **Fernando José Carvalho Almendra dos Santos** veio alegar ser detentor de vínculo de contrato de trabalho a tempo indeterminado e não de vínculo de contrato de trabalho a tempo determinado.-----

Compulsado o processo, o Júri verificou que, de facto, o concorrente é detentor de vínculo de contrato de trabalho a tempo indeterminado, pelo que deliberou, por unanimidade, proceder à rectificação da informação prestada. Uma vez que o

candidato já havia sido admitido a concurso, em nada se altera a sua <sup>alta</sup> admissão ao procedimento. -----

Mais deliberou o Júri, por unanimidade, proceder à rectificação da informação prestada, por serem detentores de vínculo de trabalho por tempo indeterminado e não de determinado, os seguintes concorrentes:-----

Carla Isabel Pimenta Leirias, Cláudia Sofia Gonçalves Guerreiro, Diana Gisela Nogueira dos Ramos Santos, Elsa Maria Rodrigues Sequeira Soares, Fernando José Carvalho Almendra dos Santos, José António Rita Guia da Silva, Maria Celeste Gonçalves Metelo, Maria de Fátima Vieira Gomes, Maria do Rosário Vieira Fraga, Maria Manuela Estação José Coelho, Mariana José Carrasco Godinho Marques, Marisa Isabel Condenças Tagaroso Gomes, Nuno Miguel Martins da Silva Barreto, Patrícia Viviana Guerreiro Antão Tinoco, Paula Maria do Céu de Jesus Pereira, Paulo Ricardo Palma da Encarnação Fernandes, Ricardo Filipe Guerreiro Cabrita Bernardo, Sónia Cristina Jerónimo Silva Matos, Sónia Cristina Larginho Deodato, Sónia Isabel Silva Mendes, Sónia Patrícia Gomes Martins, Urânia Francisco Simões, Vera Fionat.-----

O candidato Nuno Filipe Sousa Basílio declarou ser detentor de vínculo de contrato de trabalho por tempo indeterminado, contudo, compulsado o processo o Júri verificou não constar do mesmo a declaração da entidade empregadora, de acordo com o n.º 14, alínea b) do aviso de abertura do procedimento concursal, acima identificado, a comprovar o citado vínculo, pelo que o Júri deliberou não considerar a existência do vínculo mantendo a **admissão do candidato ao procedimento**.-----

A candidata Maria Manuela Estação José Coelho não assinalou no formulário de candidatura ser detentora de vínculo de contrato de trabalho a tempo indeterminado, contudo após verificação da Divisão de Recursos Humanos foi constatado que a candidata era detentora do citado vínculo, constando da candidatura da mesma a devida declaração emitida pela entidade empregadora, pelo que o Júri deliberou considerar a existência do vínculo mantendo a **admissão da candidata ao procedimento**.-----

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do júri.-----

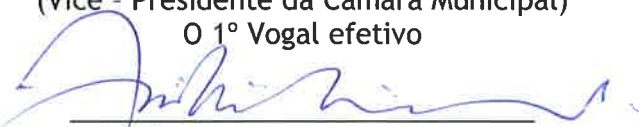
A PRESIDENTE DO JÚRI



Ana Pífaro

(Vice - Presidente da Câmara Municipal)

O 1º Vogal efetivo



António Rui da Conceição Silva

(Director do Departamento de Gestão Urbanística)

O 2º Vogal efetivo

A handwritten signature in blue ink, reading "Valdemar Martins Cabrita", is written over a horizontal line.

Valdemar Martins Cabrita  
(Chefe da Divisão de Edifícios e Equipamentos,  
em regime de substituição)